



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0468/2025

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 0468/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, o qual "Veda a realização de ligações relativas à cobrança sem a prévia identificação da compatibilidade entre o titular da linha telefônica e o titular da dívida, no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Considerando os aspectos relacionados aos mecanismos de cobrança adotados pelas instituições financeiras, bem como as implicações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados e do Código de Defesa do Consumidor, entendo ser pertinente que sejam oficiadas a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN e a Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CEBRABAN, a fim de que encaminhem a este Colegiado suas manifestações técnicas e institucionais acerca da matéria.

Nesse contexto, e com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar este órgão fracionário na elaboração do Relatório e do Voto acerca da proposta, requeiro a promoção de **DILIGÊNCIA à Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e à Confederação Nacional dos Bancos (CEBRABAN)**, a fim de que se manifestem sobre a matéria, visando à adequada instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator

